



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 24, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o controle de ponto do Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Iturama.

O Vereador **RENATO JOSÉ DOS REIS**, Presidente da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando a relevância e a natureza das atribuições do cargo de Procurador Jurídico;

Considerando que a atividade do advogado não restringe à repartição pública em que se encontra lotado, dada a necessidade de participação em audiências judiciais e extrajudiciais, consultas a processos físicos nas secretarias do juízo, cumprimentos de prazos e atendimento de serviços urgentes, levando-o a exercer suas funções fora do ambiente de trabalho e do horário de expediente.

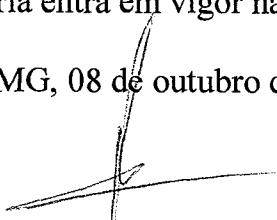
Considerando que a Súmula nº. 09, da Comissão Nacional da Advocacia Pública, instituída pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, reconhece que o controle de pontos é incompatível com as atividades do advogado público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Iturama/MG, dispensado do registro de pontos, seja eletrônico ou manual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 08 de outubro de 2019.


Vereador Renato José dos Reis
- Presidente da Câmara -